

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 016/2019

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70.335-901, Brasília-DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de CONVOCAÇÃO GERAL, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada, segurança física e patrimonial, que compreenderá, além da mão de obra, o emprego de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, a ser executado na Unidade da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação localizada no Rio de Janeiro/RJ, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente CONVOCAÇÃO GERAL é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I - Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta CONVOCAÇÃO GERAL as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;

R
L
Z

- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano;
- k) A comprovação do atendimento às vedações contidas nas alíneas “i” e “j” ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A participação na presente CONVOCAÇÃO GERAL prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em **03 (três) envelopes**.

5.2 Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a III a seguir:

I - Envelope contendo os **Documentos de Habilitação**:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL Nº ___/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

II - Envelope contendo a **Proposta Técnica**:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL Nº ___/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

III - Envelope contendo a **Proposta de Preços**:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL Nº ___/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

5.3 Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas e enumeradas, sendo a última assinada pelo proponente onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

5.4 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.5 A documentação deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente CONVOCAÇÃO GERAL, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de documentação e proposta comercial deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **25/09/2019**, nos seguintes endereços:

<p>ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS HOSPITAL SARAH RIO SETOR DE COMPRAS Av. Canal Arroio Pavuna, S/N - Jacarepaguá. Rio de Janeiro/RJ CEP 22.775-020</p>	<p>ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS HOSPITAL SARAH BELO HORIZONTE SETOR DE COMPRAS Av. Amazonas, 5953 - Gameleira Belo Horizonte /MG CEP 30510-000</p>
---	---

6.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

6.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 6.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

- 7.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 7.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.
- 7.8. O proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, as seguintes declarações:
- 7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 7.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, letras “i” e “j” deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.
- 7.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 7.8.4 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7.8.5 Declaração de Visita Técnica.
- 7.8.5.1 A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição à Declaração de Visita Técnica, a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

- 7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;
- 7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;
- 7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.
- 7.9.5. Os documentos indicados no subitem 7.9 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.
- 7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- 7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;
- 7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

- 7.11.1 Em conformidade com a Lei 7.102/1983 e a Portaria 3.233/2012, a empresa contratada deverá ser especializada em prestação de serviços de segurança e vigilância, apresentando:
- a) Certidão de Registro ou Inscrição, expedida pelo Conselho pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto;
 - b) Autorização para funcionamento publicado no D.O.U, expedido pelo Ministério da Justiça, por meio do Departamento de Polícia Federal, nos termos do artigo 20 , I, "a", da Lei nº 7.102/1983 e Decreto nº 89.056, de 24/11/1983;
 - c) Certificado de Segurança emitido pelo Departamento de Polícia Federal, dentro do prazo de validade, conforme Portaria nº 3233 de 10/12/2012 DG/DPF;
 - d) Declaração, no caso de não estar sediada no Estado do Rio de Janeiro, de que se vier a ser contratada instalará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência do Contrato, unidade de representação dotada de infraestrutura administrativa e técnicas adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.
 - e) Declaração fornecida pela empresa de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal, de que vem reciclando regularmente seus profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme determina o art. 16 da Lei nº 7.102, de 20.06.83 e Portaria DPF/MJ nº 3233, de 10 de dezembro de 2012;
 - f) Apresentar 03 diferentes atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem prestações de serviços similares, estando às informações sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Associação das Pioneiras Sociais – APS.

7.11.2 Os interessados deverão comprovar capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de atestado(s) detalhado(s), em papel timbrado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que explicita(m) incontestavelmente, comprovação de que gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, contínuos ou não, podendo ser aceito o somatório dos atestados.

7.11.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá (ão) conter:

- a) Nome da empresa ou órgão que forneceu o atestado;
- b) Descrição detalhada do serviço prestado;
- c) Manifestação expressamente positiva acerca da qualidade dos serviços prestados pelo interessado; e
- d) Endereço e identificação completos do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7.12.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

8.1 A proposta técnica (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente CONVOCAÇÃO GERAL, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.2 Apresentar detalhamento completo do escopo técnico estabelecido no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 3

9.1. A proposta comercial (envelope nº 3) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

9.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente CONVOCAÇÃO GERAL, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

9.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência - Anexo deste Edital;

9.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

9.1.3.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

9.1.3.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

9.1.3.3. Impostos e encargos sociais incidentes;

9.1.3.4. Prazo para pagamento;

9.1.4 Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e

9.1.5 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

9.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.

9.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

9.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

9.7. Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena de o proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

10.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

10.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

10.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

10.1.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.1.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

10.1.7 A Rede Sarah poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

11. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão prestados no endereço indicado abaixo:

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
HOSPITAL SARAH RIO
AV. CANAL ARROIO PAVUNA, S/N - JACAREPAGUÁ.
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP 22.775-020

12. DA SELEÇÃO

12.1. O critério de seleção para o objeto desta CONVOCAÇÃO GERAL será **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases a seguir detalhadas:

12.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

12.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

12.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior; e

12.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

12.4. As empresas proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta comercial serão devolvidos por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.

12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.

12.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.

12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10. O resultado final desta seleção de fornecedores será publicado no DOU – Diário Oficial da União.

12.11. Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.12. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

12.13. Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para o e-mail amsouza@sarah.br – Antônio Marcos de Souza.

13.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

13.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas a todos os proponentes via e-mail.

13.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os proponentes poderão interpor recurso, por e-mail, contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

14.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

14.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

14.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

R
A
Z

14.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.2.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **APS**, quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

17. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto estão discriminados na Minuta de Contrato e no Termo de Referência anexo a este Edital.

17.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

17.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

17.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

18. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

19.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

19.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

19.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

19.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2019.


Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais


Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais


Célia Correa
Diretora - Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL *:	
NOME FANTASIA (se houver) :	
ENDEREÇO *:	
BAIRRO *:	
CEP *:	
CIDADE/ESTADO *:	
CNPJ/CPF *:	DADOS FISCAIS (Tributação) *
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	() ME/EPP – <u>Não</u> Optante pelo Simples
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :	() ME/EPP – Optante pelo Simples () Substituição Tributária/Regime Especial

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	

E-MAIL :

* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS
(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado)
A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de
responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *: Crédito em conta corrente
 Boleto Bancário

Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:
Nº da agência *:
Conta Corrente *:
Local *:
Código do cedente:
Nº do Convênio de Cobrança:

Nº e Nome do Banco:
Nº da agência:
Conta Corrente:
Local:
Código do cedente:
Nº do Convênio de Cobrança:

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ
(para recebimento de pagamento centralizado)

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :

Nº e Nome do Banco *:
Nº da agência *:
Conta Corrente *:
Local *:
Código do cedente:
Nº do Convênio de Cobrança:

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

ENDEREÇO DO SITE
(se houver)

Handwritten signature and initials in blue ink.

ATIVIDADE COMERCIAL

- Fabricante
- Distribuidor
- Atacadista
- Representante Comercial
- Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS
Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2019.
Coleta de preços /2019

COMPOSIÇÃO

1. Objeto
2. Justificativa
3. Qualificação técnica da empresa contratada
4. Qualificação técnica dos profissionais contratados
5. Leis e normas regulamentadoras da prestação de serviços
6. Especificação e execução técnica dos serviços
7. Especificação dos postos e equipamentos necessários
8. Vistoria
9. Condições para a proposta comercial
10. Condições para pagamento mensal
11. Obrigações da Contratada
12. Obrigações da Contratante
13. Vigência
14. Outras informações relevantes
15. Considerações finais
16. Anexos

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada, segurança física e patrimonial, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais do quadro efetivo da CONTRATADA e no endereço do Centro Internacional Sarah de Neuroreabilitação e Neurociências, situado na AV. Canal Arroio Pavuna, S/N – Jacarepaguá – RJ, CEP: 22.775-020.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O serviço de vigilância é parte integrante do sistema de segurança da Unidade, necessário para prover a segurança das pessoas (pacientes, visitantes, acompanhantes, prestadores de serviços e funcionários), do patrimônio e da imagem da Rede SARAH, em razão de suas cercas limítrofes vulneráveis, e ainda por possibilitar fácil acesso e intrusão principalmente à noite e em finais de semana onde a força de trabalho é reduzida por não haver atendimento.
- 2.2 Os serviços de segurança indicados neste termo de referência, bem como a quantidade de postos e equipamentos, foram estudados e validados pela Liderança da Área de Segurança em conjunto com a Administração da Unidade do Rio de Janeiro. A justificativa do contrato é a necessidade de complementar o serviço de Segurança da APS realizado pelo efetivo humano com a cobertura da área perimetral em virtude do risco de intrusão.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

3.1 Em conformidade com a Lei 7.102/1983 e a Portaria 3.233/2012, **CONTRATADA** deverá ser especializada em prestação de serviços de segurança e vigilância, apresentando:

- a) **Certidão de Registro ou Inscrição**, expedida pelo Conselho pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto;
- b) **Autorização para funcionamento** publicado no D.O.U, expedido pelo Ministério da Justiça, por meio do Departamento da Polícia Federal, nos termos do artigo 20 , I, "a", da Lei nº 7.102/1983 e Decreto nº 89.056, de 24/11/1983;
- c) **Certificado de Segurança** emitido pelo Departamento de Polícia Federal, dentro do prazo de validade, conforme Portaria nº 3233 de 10/12/2012 DG/DPF;
- d) **Declaração**, no caso de não estar sediada no Estado do Rio de Janeiro, de que se vier a ser contratada instalará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência do Contrato, unidade de representação dotada de infraestrutura administrativa e técnicas adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento do Contrato;
- e) **Declaração** fornecida pela empresa de formação e reciclagem de vigilantes autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal de que vem reciclando regularmente seus profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme determina o art. 16 da Lei nº 7.102, de 20.06.83 e Portaria DPF/MJ nº 3233, de 10 de dezembro de 2012;
- f) **Atestado** de vistoria assinado pelo Colaborador responsável, quando realizada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) **Declaração** de abstenção da vistoria, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, quando optar pela não realização;
- h) Apresentar 3 (três) diferentes **atestados de capacidade técnico-operacional** que comprovem prestações de serviços similares, estando as informações sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Associação das Pioneiras Sociais – APS.

3.2 Os interessados deverão comprovar capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de atestado(s) detalhado(s), em papel timbrado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que explicita(m) incontestavelmente, comprovação de que gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, por período não inferior a 3 (três) anos, contínuos ou não, podendo ser aceito o somatório dos atestados.

3.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) conter:

- a) Nome da empresa ou órgão que forneceu o atestado;
- b) Descrição detalhada do serviço prestado;
- c) Manifestação expressamente positiva acerca da qualidade dos serviços prestados pelo interessado; e
- d) Endereço e identificação completos do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados por colaboradores do quadro efetivo da **CONTRATADA**, dos quais deverão preencher os requisitos estabelecidos pelo artigo 16 da Lei 7.102/1983, sendo:

- I - ser brasileiro;
- II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- IV - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei 7.102/1983.
- V - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- VI - não ter antecedentes criminais registrados;
- VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- VIII - estar quite com as reciclagens obrigatórias para vigilantes e vigilantes com extensão em escolta armada, carro forte ou segurança pessoal privada;
- IX - ter experiência profissional como vigilante ou ter servido às Forças Armadas por um período mínimo de 6 (seis) meses;
- X - Carteira Nacional de Vigilante;
- XI - Registro de Certificado de Formação de Vigilante.

5. LEIS E NORMAS REGULAMENTADORAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. As leis e normas regulamentadoras citadas abaixo (ou outras que as substituam) deverão ser observadas e obedecidas durante a prestação dos serviços:

- a) Lei 7.102 de 1983 – Dispõe sobre segurança privada;
- b) Decreto 89.056 de 1983 – Regulamenta a Lei 7.102/1983;
- c) Portaria 3.233/2012 – Dispõe sobre normas relacionadas à atividade de segurança privada;
- d) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
- e) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR), tais como: NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI; NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que prevê a realização de exames médicos, tais como: admissional e periódico, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os Exames Complementares pertinentes a cada função; NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR 16 – Atividades e operações perigosas.
- f) Portaria DPF/MJ nº 3233, de 10 de dezembro de 2012;
- g) Manual do Vigilante (Curso de Formação, 2ª Edição, Associação Brasileira dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes);
- h) Curso de extensão em equipamentos não letais I e II (CENL-I E II) Caderno Didático;
- i) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis;
- j) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente; e
- k) Procedimentos e normas da **CONTRATANTE** aplicáveis.

6. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços contratados dar-se-á no endereço da **CONTRATANTE**, observando rigorosamente as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, bem como seus valores e

princípios. As normas e procedimentos serão informados pelo gestor do contrato, indicado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no início da prestação de serviços e durante toda sua vigência, sempre que necessário.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. Os serviços de vigilância armada serão prestados de acordo com os horários, Postos e Equipamentos abaixo estabelecidos, podendo a **CONTRATANTE** alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades e com a legislação vigente:

a) Postos e jornadas:

Classificação Brasileira de Ocupações Código CBO	Posto de trabalho	TURNO	DIAS DA SEMANA	QUANT. POSTOS 12 H	QUANT. PROFISSIONAIS
5173-30	VIGILANTE ARMADO DIURNO	07h às 19h	Segunda a Domingo	7	14
5103-10	FISCAL DE POSTO/ SUPERVISOR DE POSTO / ARMADO / DIURNO	07h às 19h	Segunda a Domingo	1	2
5173-30	VIGILANTE ARMADO NOTURNO	19h às 07h	Segunda a Domingo	7	14
5103-10	FISCAL DE POSTO/ SUPERVISOR DE POSTO / ARMADO / DIURNO	19h às 07h	Segunda a Domingo	1	2
TOTAL				16	32

Observação: Os Vigilantes exercerão as atividades em jornada de 12 horas x 36 horas ininterruptas, com o devido pagamento do adicional de intrajornada pela **CONTRATADA**.

b) Equipamentos (além dos obrigatórios por lei):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
BICICLETA ELÉTRICA PARA RONDAS INTERNAS (condutor: SUPERVISOR DE POSTO)	1
RÁDIOS HT (um para cada posto)	8
BASTÕES DE RONDA (um para cada posto)	8
REVOLVER CALIBRE 38 E MUNIÇÕES (um para cada posto)	8
CINTO COM COLDRE E BALEIRO (um para cada posto)	8
COLETES BALÍSTICOS (um para cada posto) Portaria nº 191/2006 - MTE	8
LANTERNA COM BATERIA (um para cada posto)	8
GUARDA CHUVA	8
CAPA DE CHUVA (um para cada posto)	8
COFRE PARA GUARDA DE ARMAMENTO	1

c) Uniformes:

7.2 Fornecer uniformes e equipamentos aos profissionais dos postos de serviços contratados, no início do contrato e a cada 6 (seis), ou antecipadamente, caso apresentem defeito ou desgaste antes do prazo mínimo estabelecido, no prazo máximo de 48 horas de comunicação escrita da **CONTRATANTE**, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da Categoria.

8. VISTORIA

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo responsável do Setor de Segurança, Sr. André Rodrigues Rezende, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (21) 3543-7276 ou 3543-7214.
- 8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Seleção de Fornecedores.
- 8.3. Para a vistoria, a Empresa ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.
- 8.4. As Empresas que optarem por fazer a vistoria, ao término da visita deverão preencher "Termo de Vistoria", anexo a este Termo de Referência, e anexá-lo à proposta comercial.
- 8.5. Será dispensada de realizar a vistoria técnica a Empresa interessada que optar, por sua conta e risco, pela substituição da apresentação da declaração de vistoria pela apresentação de declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, no momento da apresentação dos requisitos de qualificação técnica.

9. CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA COMERCIAL

9.1. As empresas interessadas na prestação de serviços deverão realizar suas propostas comerciais informando, além de todas as documentações supracitadas:

A) O valor total do posto de vigilância em planilha aberta – detalhamento da composição do preço, contendo:

▪ Composição da remuneração (por posto):

- | | |
|---|---|
| i. Salário base; | xii. Tributos/impostos; |
| ii. Adicional de periculosidade; | xiii. Taxa de administração; |
| iii. Adicional por trabalho noturno (se houver); | xiv. Lucro; |
| iv. Horas extras (se houver); | xv. Armas e munições; |
| v. Vale Transporte; | xvi. Colete; |
| vi. Encargos; | xvii. Gratificação Vigilante Supervisor de Posto; |
| vii. Benefícios mensais e anuais (conforme convenção coletiva); | xviii. Adicional Intrajornada; |
| viii. Uniforme; | xix. Adicional por tempo de serviço; |
| ix. Equipamentos; | xx. Refeições (se houver); |
| x. Treinamentos; | xxi. Outra despesa não contemplada nessa lista (se houver); |
| xí. Insumos diversos; | |

- B) Quantitativo, do valor mensal e anual dos postos de trabalho;
- C) Em relação aos quantitativos de Postos de trabalho que irão definir o valor do Contrato, a Proponente deverá adotar o salário-base da categoria profissional:

Resumo dos custos mensais e anuais por posto de trabalho

ITEM	POSTOS DE TRABALHO	Quantidade de Posto de trabalho (12 horas) (A)	Valor Proposto por Posto de trabalho R\$ (B)	Valor Mensal do Serviço R\$ (C) = (A x B)	Valor Anual do Serviço R\$ (D) = (C X 12)
1	VIGILANTE ARMADO DIURNO (Segunda a domingo)	07			
2	FISCAL DE POSTO / SUPERVISOR DE POSTO / ARMADO / DIURNO (Segunda a domingo)	01			
3	VIGILANTE ARMADO NOTURNO (Segunda a domingo)	07			
4	FISCAL DE POSTO / SUPERVISOR DE POSTO / ARMADO / NOTURNO (Segunda a domingo)	01			
TOTAL		16			

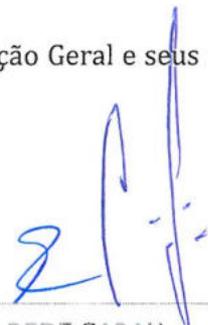
10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO MENSAL:

- 10.1. Os pagamentos pela prestação de serviços ocorrerão mensalmente, em data preestabelecida em contrato, porém condicionada à apresentação, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, antes do vencimento das faturas mensais, dos documentos estabelecidos em Contrato.
- 10.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não realizar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as definições do Contrato e seus respectivos anexos.
- 10.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar o faturamento detalhado correspondente ao serviço prestado, na Nota Fiscal/Fatura, fazendo referência ao Contrato e ao Pedido de Compras que deu suporte às despesas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as normas técnicas e exigências estabelecidas no Edital de Convocação Geral e seus anexos;
- b) Obedecer às leis e normas a seguir e suas atualizações:
- i. Lei 7.102 de 1983 – Dispõe sobre segurança privada;
 - ii. Decreto 89.056 de 1983 – Regulamenta a Lei nº 7.102/1983;

R
D


- iii. Portaria DPF/MJ nº 3.233/2012 – Dispõe sobre normas relacionadas à atividade de segurança privada;
 - iv. Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
 - v. Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR), tais como: NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI; NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que prevê a realização de exames médicos, tais como: admissional e periódico, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os Exames Complementares pertinentes a cada função; NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR 16 – Atividades e operações perigosas.
- c) Iniciar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, a partir da data de sua assinatura, assumindo a responsabilidade pela sua execução;
 - d) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos de trabalho relacionados neste Contrato e seus anexos, nos locais e horários fixados na escala de serviço elaborada pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os postos de trabalho conforme o estabelecido;
 - e) Fornecer aos profissionais dos postos de serviços contratados, no início do contrato e a cada 6 (seis) meses, ou antes, caso apresentem defeito ou desgaste, uniformes e equipamentos;
 - f) Substituir, de imediato e sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de justificativa, qualquer profissional dos postos de serviços contratados quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços ou inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, ou que não atendam às suas necessidades, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;
 - g) Relatar à **CONTRATANTE**, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos postos e nas instalações onde houver prestação dos serviços contratualmente avençados;
 - h) Apresentar à **CONTRATANTE**, de forma apropriada e tempestiva, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", as quais serão utilizadas pelos profissionais alocados na prestação dos serviços, nos postos estabelecidos no Contrato;
 - i) Oferecer armas e munições de procedência devidamente comprovada, com identificação do fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
 - j) Manter os profissionais dos postos de serviços contratados, quando em horário de trabalho, uniformizados, com asseio diário de seus uniformes, boa apresentação pessoal, crachá de identificação e providos dos equipamentos necessários, enquanto permanecerem nas áreas da **CONTRATANTE**;
 - k) Repassar aos vigilantes que estão assumindo o posto de trabalho, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações da **CONTRATANTE**;
 - l) Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais dos postos de serviços contratados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da Nota Fiscal/Fatura;
 - m) Entregar à **CONTRATANTE**, mensalmente, a escala de trabalho dos profissionais dos postos de serviços contratados;
 - n) Assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, como anotações de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, salários dos profissionais dos postos de serviços contratados, vale-transporte, quando em serviço, bem como dos encargos sociais, trabalhistas, inclusive obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho,

- previdenciários, e fiscais previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- o) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus profissionais aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas pela **CONTRATANTE**;
 - p) Atender todas as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78);
 - q) Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e apresentar cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7 Portaria 9214/78), o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional, bem como cópia atualizada dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados, com os Exames Complementares pertinentes à função;
 - r) Apresentar APR (Análise Preliminar de Risco) ou POP (Procedimento Operacional) da atividade que será executada, que deverá estar no local da Empreitada e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
 - s) Apresentar cópia dos Certificados de treinamentos aplicáveis às atividades e Cursos de Formação (por colaborador);
 - t) Apresentar cópias das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de todos os profissionais envolvidos no serviço, as quais deverão permanecer em posse da **CONTRATANTE**. A empresa contratada, de acordo com a NR 6, deve fornecer aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
 - u) Garantir que seus empregados participem de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT da APS, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado. Deverão participar também de Diálogos de segurança – DS e demais eventos realizados pela **CONTRATANTE**, quando convocados;
 - v) Comunicar imediatamente à APS qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão e impactos ambientais significativos. Em caso de acidente, a empresa **CONTRATADA** deverá comunicar ao INSS, através da emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, e entregar cópia imediatamente à APS;
 - x) Não transferir a outrem a execução do objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
 - y) Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção, sob pena de rescisão do contrato e execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à **CONTRATANTE**;
 - z) Apresentar a Carteira Nacional de Vigilante (CNV) dentro da validade, dos profissionais dos postos de serviços contratados;
 - aa) Efetuar a reposição imediata da mão de obra especializada nos postos em caso de eventual ausência do titular, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
 - bb) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE** ("Fiscal do Contrato"), inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;
 - cc) Comunicar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzindo a termo as comunicações verbais, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários para elucidação dos fatos;

- dd) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- ee) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da sede da **CONTRATANTE**, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da **CONTRATANTE**, bem como as que entenderem oportunas;
- ff) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- gg) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados no período noturno, feriados e finais de semana;
- hh) Orientar seus empregados para repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- ii) Comunicar à Área de Segurança da **CONTRATANTE**, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da **CONTRATANTE**;
- jj) Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE**, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- kk) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação, horários de entrada e saída e tarefa a executar;
- ll) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **CONTRATANTE** ou responsável pela instalação;
- mm) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- nn) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- oo) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de Colaboradores, de empregados ou de terceiros, ressalvado o uso dos maleiros, para uso dos visitantes;
- pp) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- qq) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- rr) Orientar seus vigilante(s) a manterem-se no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- ss) Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- tt) Controlar a entrada e saída de equipamentos não pertencentes ao patrimônio da **CONTRATANTE**, por meio de registro nas Portarias de acesso à Unidade;
- uu) Realizar o pagamento dos salários dos seus empregados por depósito bancário, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;
- vv) Autorizar a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a prestação de garantia, quando ocorrer prejuízos;

- ww) Autorizar a **CONTRATANTE** a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
- xx) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- yy) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- zz) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
- aaa) apresentar cronograma de férias dos empregados, anualmente, ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

11.2 São atribuições do Fiscal de Posto/Supervisor de Posto da CONTRATADA:

- a) Verificar se todo o pessoal da **CONTRATADA** já assumiu os seus respectivos postos, de acordo com as orientações da **CONTRATANTE**;
- b) Manter a ordem, a disciplina e o respeito junto a todo o pessoal da **CONTRATADA**, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- c) Fazer a distribuição do intervalo intrajornada dos empregados e o seu, inclusive;
- d) Zelar pelo pleno gozo do intervalo intrajornada supra descrito;
- e) Seguir as orientações do preposto da empresa, acatando-as e fazendo cumpri-las pelos demais vigilantes;
- f) Orientar seu pessoal para que tratem de assuntos relacionados ao serviço somente com ele ou com o preposto e, se necessário, com a fiscalização do contrato, representante da Administração;
- g) Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecendo as orientações regulamentares;
- h) Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos vigilantes da **CONTRATADA**, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- i) Orientar e inspecionar o correto uso dos uniformes, equipamentos e armamento, promovendo, junto à **CONTRATADA**, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;
- j) Fazer o controle das folhas de ponto dos vigilantes da **CONTRATADA**, acompanhando diariamente seu correto preenchimento, não permitindo trocas de escalas que reduzam os períodos de descanso previstos nos artigos 66 e 71 da CLT;
- k) Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto;
- l) Manter atitude de respeito e cortesia no relacionamento diário com colaboradores e visitantes;
- m) Conhecer as atribuições de cada posto ocupado pelos vigilantes;
- n) Não permitir que os vigilantes da **CONTRATADA** se agrupem, junto aos diversos postos, a fim de conversar sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;
- o) Não permitir que os vigilantes da **CONTRATADA** abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado;
- p) Providenciar o material necessário ao vigilante tais como rádio, apito, armamento, entre outros;

- q) Solucionar, dentro do possível, os problemas levantados pelos vigilantes, pertinentes ao serviço, que ocorrerem no transcorrer do plantão;
- r) Informar ao preposto sobre qualquer alteração do serviço;
- s) Informar ao preposto e à **CONTRATANTE** sobre qualquer irregularidade verificada;
- t) Somente entrar em áreas reservadas em caso de emergências, quando devidamente autorizado ou na fiscalização de seu pessoal;
- u) Adotar todas as providências ao seu alcance para corrigir erros ou agir em casos emergenciais;
- v) Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;
- w) Portar sempre, seu crachá de identificação, bem como sua carteira nacional de vigilante (CNV) válida;
- x) Evitar entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, exceto em legítima defesa, própria e/ou de terceiros e no estrito cumprimento de suas atribuições legais, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao preposto da empresa;
- y) Não permitir que vigilantes da **CONTRATADA** entrem ou saiam das dependências da **CONTRATANTE** por locais que não aqueles previamente determinados;
- z) Cumprir rigorosamente seus horários de serviço;
- aa) Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da **CONTRATANTE**, providenciando sua imediata remessa à Sala de Segurança com o devido registro;
- bb) Comunicar à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE**, para as providências cabíveis, sobre vigilantes dispensados por motivo de saúde;
- cc) Comunicar a **CONTRATADA** sobre as faltas ou atrasos dos vigilantes, para que esta providencie a respectiva cobertura;
- dd) Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações da **CONTRATADA** e do setor de fiscalização da **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço;
- ee) Não permitir que os vigilantes da **CONTRATADA** saiam armados do serviço;
- ff) Não permitir qualquer manuseio indevido do armamento, por parte dos vigilantes, coibindo terminantemente qualquer uso inapropriado ou indiscriminado do armamento;
- gg) Providenciar a imediata substituição de armas defeituosas ou danificadas, verificando sempre a validade da munição e do tempo para manutenção do armamento, conforme disposição da CCT da categoria;
- hh) Tomar ciência das possíveis ocorrências do plantão anterior;
- ii) Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;
- jj) Fazer com que a **CONTRATADA** consiga manter, a contento, a segurança e a manutenção da ordem nas dependências da **CONTRATANTE**, conforme instrumento contratual;
- kk) Verificar, quando solicitado o controle de pessoas, veículos, bens e claviculários;
- ll) Inspecionar o uso dos equipamentos utilizados pelos vigilantes (radiotransmissor, armamento e outros);
- mm) Estar atento ao horário de chegada e de saída dos vigilantes;
- nn) Providenciar a entrega completa dos uniformes dos vigilantes e fiscalizar seu uso correto;

- oo) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por seu superior imediato;
- pp) Fornecer, quando necessário, os livros e formulários de controle utilizados nas dependências da **CONTRATANTE**, fiscalizando sua apresentação e seus corretos preenchimentos;
- qq) Instruir todo o corpo efetivo de vigilantes a fazer uso do radiotransmissor, conforme norma de exploração existente;

11.3 São atribuições dos Vigilantes da CONTRATADA:

- a) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito e procurando, quando solicitado, atender ao público interno e externo com atenção e presteza;
- b) Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;
- c) Evitar permanecer em grupos no posto de trabalho conversando com visitantes, colegas ou vigilantes, salvo se no estrito cumprimento do dever;
- d) Usar telefone somente para o desempenho de suas atividades;
- e) Para o quadro de profissionais do sexo masculino: apresentarem-se devidamente aseados, barbeados, com unhas e cabelos aparados;
- f) Para o quadro de profissionais do sexo feminino: além da boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão ser presos ou curtos, unhas aparadas e os sapatos com salto baixo;
- g) Não permitir sujeiras dentro e em torno das guaritas/recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;
- h) Realizar refeições somente nos refeitórios;
- i) Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição, informando de sua indisponibilidade ao supervisor;
- j) Portar em lugar visível o crachá/plaqueta fornecido pela **CONTRATADA**;
- k) Portar sempre sua carteira nacional de vigilante (CNV) válida;
- l) Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;
- m) Receber de maneira polida e educada os visitantes, informando, orientando e, se for o caso, acompanhando-os, rapidamente, ao local pretendido;
- n) Não permitir que pessoas sem autorização tenham acesso aos heliportos da Instituição;
- o) Manter-se atento ao movimento de pessoas e, havendo suspeita, fazer abordagem de forma educada visando dirimir a suspeita;
- p) Ficar atento para o caso de um visitante portar arma de fogo ou arma branca e, se for o caso, alertar ao supervisor para conhecimento e providências;
- q) Realizar triagem de pessoas e materiais nas entradas e saídas, por meio de detectores de metal e equipamentos de raio X, quando for o caso;
- r) Tirar dúvidas de colaboradores, visitantes e terceirizados quanto ao uso de catracas eletrônicas e crachás de identificação, quando for o caso;
- s) Auxiliar quando da execução do plano de abandono das instalações;
- t) Orientar e fiscalizar o uso de credenciais no acesso ao estacionamento da Instituição;
- u) Impedir que veículos estejam estacionados fora das vagas nos estacionamentos;
- v) Efetuar, em sistema de controle próprio, o registro da entrada e a saída dos veículos que adentrarem na dependência da **CONTRATANTE**, sendo oficiais ou particulares;

- w) Fechar os portões de entrada e saída, fora do horário de expediente;
- x) Manter os portões de entrada e saída, fora do horário de expediente, trancados após a constatação da inexistência de veículos particulares nas dependências da **CONTRATANTE**;
- y) Efetuar controle de entrada e saída de pessoas e equipamentos fora do horário de funcionamento do órgão;
- z) Havendo necessidade de pessoa, colaborador ou não, trabalhar fora do horário de expediente da **CONTRATANTE**, verificar se está autorizado a entrar naquele horário e, caso não esteja, comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**;
- aa) Proibir qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao líder supervisor de posto, no caso de desobediência;
- bb) Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde sem antes submetê-los à apreciação da **CONTRATANTE**;
- cc) Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora ou visual nas dependências da instituição, salvo nos casos de emergência;
- dd) Não permitir o acesso de pessoas que se neguem a identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- ee) Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas dentre outros, sem a prévia autorização da área competente;
- ff) Comunicar a **CONTRATANTE**, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio;
- gg) Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;
- hh) Fazer rondas periódicas na área de sua guarda verificando quaisquer anormalidades;
- ii) Assumir o posto no horário aprazado sempre de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- jj) Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;
- kk) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- ll) Não ausentar-se do posto antes da chegada da devida cobertura do posto;
- mm) Orientar seu reserva de todas as restrições existentes no posto;
- nn) Conhecer as atribuições do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos de rádio transmissão e telefones colocados à sua disposição;
- oo) Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou em caráter emergencial, comunicando o fato, imediatamente, à chefia imediata;
- pp) Comunicar, se possível com antecedência, ao Líder supervisor de posto e à chefia imediata, necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior;
- qq) Respeitar o Líder supervisor de posto designado pela empresa, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional com a **CONTRATADA**;
- rr) Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão da função;
- ss) Abster-se de participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

- tt) Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados no contrato, em especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- uu) Evitar conversas desnecessárias com colegas de serviço ou outras pessoas;
- vv) Evitar tratar de quaisquer assuntos com pessoas desconhecidas, nas dependências da Instituição;
- ww) Não abordar autoridades ou vigilantes de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado por sua chefia imediata;
- xx) Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;
- yy) Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis;
- zz) Adotar todas as providências ao seu alcance, para, dentro de suas atribuições, solucionar problemas ou agir em casos emergenciais;
- aaa) Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndio ou outros sinistros segundo orientações específicas visando à segurança física de pessoal, instalações e patrimônio;
- bbb) Portar sempre, seu crachá de identificação, bem como sua carteira nacional de vigilante (CNV) válida;
- ccc) Manusear arma de fogo somente quando necessário e em serviço;
- ddd) Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar/emprestar a outras pessoas;
- eee) Nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniá-la ao entregar ao sucessor;
- fff) Ao receber/entregar a arma, passá-la aberta e sem munição;
- ggg) Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança permaneça sempre fechado;
- hhh) Adotar todas as demais precauções e cuidados indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações recebidas do supervisor e preposto;
- iii) Não substituir, em nenhuma hipótese, a munição recebida;
- jjj) Atuar, quando solicitado, em conjunto com a brigada de incêndio nos casos de sinistro e ou emergência;
- kkk) Acionar e auxiliar, quando solicitado, o corpo de bombeiros ou unidade de emergência médica quando caracterizada situação de emergência e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução do objeto deste Contrato;
- b) Relacionar-se com a **CONTRATADA** por meio do preposto por ela indicado;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas do Contrato, por meio dos profissionais dos postos de serviços contratados;

- d) Tornar disponíveis os locais onde serão prestados os serviços, permitindo o acesso dos profissionais dos postos de serviços contratados às suas dependências, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de representante designado (Fiscal do Contrato), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem;
- f) Observar para que, durante a execução do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e os prazos estabelecidos, bem como as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigidas no processo de seleção;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quando o uso for considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences ou instalações ou, ainda, quando não atenderem as especificações deste Contrato e não se revestirem de qualidade e condições de uso satisfatórias;
- h) Verificar a regularidade fiscal e do recolhimento dos encargos antes do pagamento;
- i) Fornecer armário com chave aos profissionais da **CONTRATADA**, em vestiário apropriado, para a troca de roupa e guarda dos pertences pessoais.

13. VIGÊNCIA

13.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

- 14.1. Serão desclassificadas as propostas comerciais que incluam multas para rescisões contratuais.
- 14.2. É recomendada a visita técnica a ser agendada pela **CONTRATANTE** para reconhecimento do local do objeto do contrato.
- 14.3. Os postos previstos em contrato somente poderão ser aumentados ou diminuídos mediante prévia solicitação do **CONTRATANTE**;
- 14.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o desempenho das atividades aqui contratadas como: EPIs, uniforme (aprovado pelo **CONTRATANTE**) e outros que forem pertinentes ao desempenho das atividades contratadas.
- 14.5. A equipe indicada e fornecida pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços ora contratados deverá ser composta apenas por profissionais do seu quadro efetivo e que não tiveram vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** em nenhum tempo, inclusive em outras unidades da mesma.
- 14.6. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir e fazer cumprir rigorosamente a determinação contida no artigo 64 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o consumo ou a guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde.
- 14.7. As refeições da equipe da **CONTRATADA** poderão ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, em virtude do controle de risco biológico, sendo o custo destas ressarcido, mensalmente, por meio de Nota de Débito, contemplando o referido desconto sobre o valor da fatura mensal.
- 14.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, de forma apropriada e tempestiva, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", as

- quais serão utilizadas pelos profissionais alocados na prestação dos serviços, nos postos estabelecidos no Contrato.
- 14.9. O trabalho do vigilante será desenvolvido com base em Postos de Vigilância armada, diurno e noturno, previamente estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor.
- 14.10. O vigilante será comandado pelo Fiscal de Posto / Supervisor de Posto que, por sua vez, receberá instruções da **CONTRATANTE**, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 14.11. Os horários de intervalos para refeição dos vigilantes serão definidos pelo Fiscal de Posto / Supervisor de Posto, observadas as demais disposições normativas que regem o assunto, sendo que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos Postos mediante ronda/remanejamento dos vigilantes alocados aos demais Postos.
- 14.12. O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, poderá ser solicitado pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1. A prestação dos serviços de que trata este Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os profissionais **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, entre os quais será vedada, como manda a lei, qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta.
- 15.2. Fica sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento e o ônus relativo a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio-alimentação ou refeição, vale-transporte e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato de Trabalho.
- 15.3. Não será admitido direcionar a contratação de profissionais para trabalhar na **CONTRATADA**, tampouco promover ou aceitar desvio de função (utilização desses profissionais em atividades distintas das previstas neste Termo de Referência e das para a qual for alocado).
- 15.4. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 15.5 Não será admitida a subcontratação do objeto dessa Seleção de Fornecedores.
- 15.6 A realização da Seleção de Contratantes não obriga a **CONTRATANTE** a formalizar o contrato, podendo a mesma ser cancelada a qualquer tempo, por determinação da Diretoria da **CONTRATANTE**, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.
- 15.7 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cancelar o contrato, no todo ou em parte, sem quaisquer ônus, desde que o fornecedor seja comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. ANEXOS

16.1. São anexos deste Termo:

Anexo I – Termo de Vistoria;

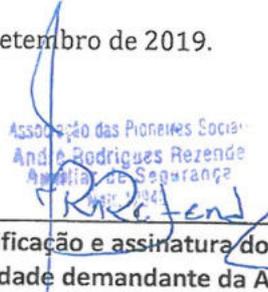
Anexo II – Modelo de Planilha de Formação de Preços;

Anexo III - Declaração de instalação da sede, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

Rio de Janeiro - RJ, 2 de setembro de 2019.


Associação das Pioneiras Sociais
Ricardo Teixeira Andrade
Analista de Gestão
Mat. 7223

Identificação e assinatura do responsável
Unidade demandante da APS


Associação das Pioneiras Sociais
André Rodrigues Rezende
Área de Segurança
Mat. 7223

Identificação e assinatura do responsável
Unidade demandante da APS


Osvaldo Bastos dos S. Lima
Analista de Gestão
Área de Segurança e Transporte
Mat. 803349

Identificação e assinatura do responsável
Unidade demandante da APS

Beltrão Advocacia
& Consultoria
J. C. M. et. al.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (opcional)

Declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor da Cotação Eletrônica nº ____/____, cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados de vigilância armada, segurança física e patrimonial, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital, na Unidade da Rede Sarah localizada no Centro Internacional Sarah de Neuroreabilitação e Neurociências, situado na AV. Canal Arroio Pavuna, S/N – Jacarepaguá – RJ, CEP: 22.775-020.

Declaramos, ter visitado os locais para cumprimento das obrigações objeto dessa Seleção de Fornecedores, não encontrando neles qualquer impedimento à execução dos serviços.

Empresa: _____
C.N.P.J. (MF): _____
Tel/Fax: _____
Endereço: _____
Email: _____
_ Responsável da Empresa: _____

Rio de Janeiro - RJ, ____ de _____ de _____.

_____ Responsável da Empresa

_____ Responsável/CONTRATANTE



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº processo:				
Cotação eletrônica:				
Data:		Horário da abertura:		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF	Rio de Janeiro - RJ		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
D	Nº de meses de execução contratual	24		
Tipo de Serviço		CBO	Unidade de Medida	Quantidade de profissionais por Posto de Serviço
VIGILANTE ARMADO DIURNO 07h às 19h Segunda à Domingo		5173-30	Posto	07
FISCAL DE POSTO / SUPERVISOR DE POSTO / ARMADO / DIURNO 07h às 19h Segunda à Domingo		5103-10		01
VIGILANTE ARMADO NOTURNO 19h às 07h Segunda à Domingo		5173-30	Posto	07
FISCAL DE POSTO / SUPERVISOR DE POSTO / ARMADO / NOTURNO 19h às 07h Segunda à Domingo		5103-10		01

A Empresa deverá resumir os dados do ANEXO II-A (VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL) para a Tabela :

Planilha resumo dos custos mensais e anuais por posto de trabalho

Planilha Resumo - Composição Global da Contratação			
ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
VIGILANTE ARMADO DIURNO (Segunda a domingo)		07	
FISCAL DE POSTO / SUPERVISOR DE POSTO / ARMADO / DIURNO (Segunda a domingo)		01	
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (Segunda a domingo)		07	
FISCAL DE POSTO / SUPERVISOR DE POSTO / ARMADO / NOTURNO (Segunda a domingo)		01	
TOTAL:			
Valor mensal do serviço			R\$ 0,00
Número de meses do contrato			24
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 0,00

ANEXO II-A
 MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Planilha da Administração Posto de Vigilância 12 x 36h (Armado)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:	
Licitação nº:	
Dia:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

(1) A presente planilha está de acordo com DC 0000271-15.2017.5.10.0000 do Ministério Público do Trabalho da 10ª Região quanto à CCT de 2017 ainda não homologada no MTE.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço:	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Vigilância e Segurança Armada		
VIGILANTE ARMADO DIURNO 07h às 19h Segunda à Domingo	Posto	07
FISCAL DE POSTO / SUPERVISOR DE POSTO / ARMADO / DIURNO 07h às 19h Segunda à Domingo	Posto	01
VIGILANTE ARMADO NOTURNO 19h às 07h Segunda à Domingo	Posto	07
FISCAL DE POSTO / SUPERVISOR DE POSTO / ARMADO / NOTURNO 19h às 07h Segunda à Domingo	Posto	01
TOTAL DE POSTOS		16

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características da empresa a ofertar o serviço, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, ressalvados as rubricas que obedecem aos normativos legais.

1. MÓDULOS - Mão de obra - Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Valor do salário x hora sem periculosidade	
6	Valor do salário x hora com periculosidade	
7	Valor da hora extra com periculosidade com 50%	
8	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade	
9	Valor da hora de periculosidade	
10	Valor da hora noturna com periculosidade	
11	Valor do adicional de periculosidade	
12	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para 1 vigilante)		
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base)		
D	Adicional Noturno 14,02% x (salário base + Periculosidade)		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Intervalo Intra jornada		
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
H	Outros (especificar)		
Total			

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
 Nota 2: Para o empregado que labora jornada de 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	
		Total	
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		
		Total	

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	RAT x FAP	RAT =	FAP =
D	SESC ou SESI		
E	SENAC ou SENAI		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
		Total	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Assistência Odontológica	
E	Auxílio-Funeral	
F	FUNDO PARA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ POR DOENÇA	
G	Outros (especificar)	
		Total

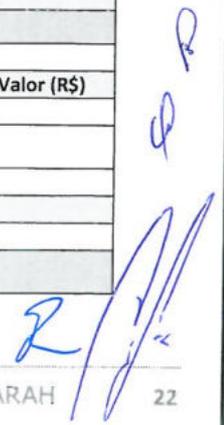
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º da IN 5/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
		Total

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (do titular)	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Aviso Prévio Trabalhado	
D	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado Obrigatória a cotação de 5,0% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	5,0%
TOTAL		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2) a depender da prestação do serviço.		
Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.		
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13% + Férias + 1/3Férias Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário		
Submódulo 4.1 – Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	9,075%
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	(Outros) Ausência por doença (incluído)	
Subtotal 1		
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	
Subtotal 2		
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre a Remuneração e 13º Salário proporcionais aos 120 dias de reposição em razão da licença maternidade (não compensados pela previdência)	
I	Uniforme, seguro e auxílio-funeral do substituto em razão das ausências legais (previsto para 1 mês)	
Subtotal 3		
Total do Submódulo 4.1		
Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.		
Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	
Total		
Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos intervalos para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.		
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
Total		
Módulo 5 – Insumos Diversos		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes Trata-se de 1 conjunto de uniforme	
B	Materiais / Equipamentos	
C	Armamento/Munição	
Total		
Nota: Valores mensais por posto		



Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	
A	Custos Indiretos		
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	
B	Lucro		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS POR DENTRO OU RACIONAL = Base de cálculo dos tributos/(1- Total de Tributos em % dividido por 100) x Alíquota do Tributo.			
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)		
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)		
	c) IRPJ - Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém a Administração não pode inclui-lo no orçamento-base		
	d) CSLL - Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém a Administração não pode inclui-lo no orçamento-base		
	C.2 Tributos estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos municipais (especificar):		
	a) ISS (VERIFICAR LEGISLAÇÃO LOCAL)		
TOTAL			
Percentual Total e Valor Total de Tributos			
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos		
	= (-----) x Alíquota do Tributo		
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		
Subtotal (A + B + C + D + E)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
Valor Total por Empregado			
Valor Total por Posto			

R
R
R

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(em papel timbrado da empresa)

À Rede SARAH – Rio de Janeiro - RJ. Ref.: Edital nº ____/2019.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ já possui ou instalará escritório no locais de prestação dos serviços, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato,

Rio de Janeiro - RJ, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



ANEXO III

CONTRATO Nº _____/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS E A EMPRESA _____, PARA A UNIDADE DA REDE SARAH RIO DE JANEIRO.

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS")**, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma da Lei nº 8.246 de 22 de outubro de 1991, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. Célia Correa, Brasileira, Viúva, Economista, portadora da C. I. nº 2.014.673 - SSP/BA, cadastrada no CPF/MF sob o nº 221.301.361-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a empresa _____, sociedade inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, portador da CI nº _____ - _____, cadastrado no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____; sendo ambas, em conjunto, designadas "Partes", têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL ("Contrato")**, à vista do que consta no processo administrativo nº _____ e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de _____ nº _____/2019, no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada, segurança física e patrimonial, que compreenderá, além da mão de obra, o emprego de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, a ser executado na Unidade da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação localizada no Rio de Janeiro/RJ ("Serviços").

**CLÁUSULA SEGUNDA
ANEXOS**

2.1 Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os seguintes anexos, que determinam as condições dos Serviços, os quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que os termos deste Contrato prevalecerão sobre todos os demais:

- Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos;
Anexo II - Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;
Anexo III - Código de Ética da **CONTRATANTE** – Relacionamento com Público Externo;
Anexo IV – Diretrizes de Segurança da **CONTRATANTE**, e;
Anexo V - Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de XX de xxxx de 2019.

2.1.1 A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

2.2 O Serviço contratado será executado rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 As Partes obrigam-se a cumprir todas obrigações comerciais, bem como as normas técnicas regulamentadoras previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

3.2 Além das obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

a) Apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

i. Empresa:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Registro no DPF - Alvará de Regularidade;
- Certidão Negativa de Débitos tributários do Estado – Fazenda;
- Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado – Fazenda;
- Certidão negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF – Caixa Econômica Federal;

i. Colaboradores:

- Relação nominal dos empregados que farão/fazem parte integrante da equipe;
- Certificado de Treinamentos e Cursos de Formação (por colaborador);
- Folha de ponto com a frequência dos empregados contratados;

R
d
R

- Folha de Pagamento e comprovante de depósito dos salários e/ou contracheques assinados;
 - Cópia das Guias da Previdência Social e do FGTS, devidamente quitadas, referente aos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - Protocolo de envio do arquivo Conectividade Social;
 - Cópia da GFIP com a relação dos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - Cópia dos pagamentos de férias, décimos terceiros e verbas rescisórias de todos os trabalhadores, que estejam ou estiveram locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - Nota Fiscal/Fatura;
 - Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, uniformes e outros benefícios sociais estipulados em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de cada trabalhador locado nas dependências da **CONTRATANTE**;
- b) Adotar, no caso de ação trabalhista, civil ou penal, envolvendo os Serviços prestados, as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE**, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;
- c) Responder, de forma objetiva, por perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por fatos causados por seus prepostos ou que sejam originados de ação de terceiros, nas áreas sob a vigilância ora contratada, em virtude da obrigação de resultado;
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato quaisquer eventos que possam comprometer a execução ou conclusão do objeto do Contrato, tais como: decretação de falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.

3.4 Pelo presente instrumento, além das obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, a **CONTRATANTE** obrigar-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos Serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de Trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**;
- b) Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;
- c) Verificar a regularidade fiscal e do recolhimento dos encargos antes do pagamento;
- d) Devolver a garantia contratual à **CONTRATADA**, em até 03 (três) meses após o encerramento do Contrato;
- e) Notificar e aplicar à **CONTRATADA** as sanções pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA
REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATADA declara ter ciência dos termos do artigo 64 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o consumo ou a guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, zelando para que seus empregados apenas ingressem com refeições nas dependências da **CONTRATANTE** mediante autorização prévia e expressa desta, realizando o devido armazenamento e consumo estritamente nos locais adequados e indicados pela **CONTRATANTE**.

4.2 O descumprimento da obrigação prevista no caput configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo.

4.3 Caso a alimentação dos colaboradores da **CONTRATADA**, alocados na execução deste Contrato, seja fornecida pela própria **CONTRATANTE**, em seu refeitório local, o custo correspondente ao fornecimento das refeições será descontado, mensalmente, da nota fiscal fatura que indica o montante a ser pago à **CONTRATADA**, obedecendo-se os seguintes valores por refeição:

- i. Desjejum: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);
- ii. Almoço: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos); e
- iii. Jantar: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUINTA
VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, pelo prazo de **24 (vinte e quatro)** meses, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação nas condições estipuladas pelo Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

5.1.1 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA
PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estimam o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____), correspondendo a parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

6.2 A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos decorrentes da presente contratação, desde que efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicados, no prazo de **XX (xxxx) dias** após a emissão da Nota Fiscal.

6.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura após a conclusão da conferência da documentação trabalhista/previdenciária, pela **CONTRATANTE**.

6.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não realizar o pagamento se a prestação dos Serviços não estiver de acordo com as definições deste Termo de Referência.

6.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5 Para o pagamento mensal dos Serviços deverá ser comprovado o recolhimento das contribuições trabalhistas, fiscais e sociais previstas na Cláusula Terceira deste Contrato.

6.6 Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente quanto aos documentos obrigatórios descritos no parágrafo acima, poderá ser concedido, a critério da **CONTRATANTE**, prazo de até 30 (trinta) dias para que regularize a sua situação fiscal, sob a pena de não o fazendo ter rescindido o Contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

6.7 A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

6.8 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos profissionais dos Postos de trabalho, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pela **CONTRATADA**.

6.9 Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item 6.8 supra, pela **CONTRATANTE**, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA

REACTUAÇÃO DE PREÇOS - PARA OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

7.1 O Contrato poderá ser reactuado, desde que observado o interregno mínimo de **01 (um) ano** contado de sua data de assinatura, observadas as condições do Termo de Referência, Anexo I do

Contrato.

7.1.1 Para o reajuste dos custos será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses que o precederem.

7.2 As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da memória de cálculo, planilha de custos e formação de preços, bem como dos Acordos e/ou Convenções Coletivas de Trabalho, relativos ao período, registrados no Ministério do Trabalho e Emprego.

7.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.4 Quando a **CONTRATADA** solicitar a repactuação de preços, para fazer jus à variação de custos da mão de obra, esta somente será concedida mediante comprovação do aumento dos custos, considerando-se:

- I - as particularidades deste Contrato;
- II - o novo acordo ou convenção coletiva dos profissionais dos postos de serviços contratados;
- III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada; ou
- IV- profissionais dos postos de serviços contratados correspondentes.

7.5 A decisão sobre o pedido de repactuação será dada pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.6 O prazo do item 7.5 supra ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

7.7 A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito da **CONTRATADA** de repactuar.

7.8 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão vigências a partir da data indicada no Termo Aditivo.

7.9 A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável ao respectivo posto de serviço, ou, ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para os profissionais dos postos de serviços contratados

correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA
REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE**, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do Código Tributário Nacional - CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/1999 - RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

8.2 A **CONTRATANTE**, por força do disposto no art. 14, incisos XIV, XX, "1", da Lei nº 691/1984, no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto nº 10.514/1991 e no art. 3º, §1º e §2º, do Decreto nº 28.248/2007, é responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISS devido ao Município do Rio de Janeiro - RJ, incidentes sobre os serviços descritos no item 12, exceto o subitem 12.13, e nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.01, 11.02, 11.04, 16.01, 17.05, 17.09, 20.01, 20.02 e 20.03 da lista do art. 1º da Lei nº 691/1984, ressalvados os casos enquadrados nas regras de dispensa.

8.3. Todos os tributos que incidam presentemente ou que venham a incidir no futuro em decorrência deste Contrato serão pagos pela parte que for a responsável por esse pagamento, nos termos da legislação tributária. A parte responsável pelo pagamento de um determinado tributo também se compromete a liberar e isentar a outra parte de obrigações, reivindicações e ações de qualquer espécie relacionadas a tal tributo.

8.4. Respeitado o disposto acima, a **CONTRATANTE** se obriga, quando aplicável, a efetuar nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212/91, em nome da **CONTRATADA**, a retenção e o recolhimento das contribuições sociais para o INSS, reduzindo da base de cálculo da retenção previdenciária o valor devido pelo fornecimento de materiais e equipamentos empregados na prestação dos Serviços, o qual deve ser discriminado no Anexo I - Condições Específicas do Contrato e nas Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** separadamente dos valores dos Materiais de Aplicação, salvo se houver previsão legal expressa em relação à base de cálculo sobre a qual recaia a retenção previdenciária, hipótese em que se observará a previsão legal específica.

8.5. Com relação aos tributos incidentes sobre a execução dos serviços aqui contratados, não serão consideradas quaisquer reivindicações decorrentes de erro na avaliação dos seus respectivos valores,

tanto para efeitos de solicitação de revisão de preço quanto para reembolso por recolhimento determinado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA GARANTIA

9.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, com validade do termo inicial do Contrato até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, devendo ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.
- b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- c) Fiança bancária,

9.2 A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

9.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item 9.2 supra.

9.4 O atraso superior a **30 (trinta) dias** na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor anual deste Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

9.4.1 O bloqueio efetuado com base no item 9.4 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

9.4.2 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 9.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida

A R
Z

pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.5 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

9.6 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

9.7 Caso ocorra a prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

9.8 A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

9.9 No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

CLÁUSULA DEZ FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento da execução dos Serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** designadas abaixo:

Unidades da Rede SARAH Rio de Janeiro:

i) Área de Segurança - Gestão Operacional - André Rodrigues Rezende - Setor de Segurança – SARAH Rio de Janeiro - tel.: (21) 3543-7276, em conjunto com a Área de Segurança da Rede Sarah, por meio do profissional Osvaldo Bastos dos Santos Lima - (Gestão de Segurança da Rede Sarah), tel.: (61) 3319-1662 e por meio do profissional Ricardo Teixeira Andrade - Gerência Administrativa e Financeira - SARAH Rio de Janeiro - tel.: (21) 3543-7000;

ii) Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras;

iii) Setor Administrativo - Gestão Financeira; e

iv) Setor de Pessoal - Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

10.2 Será de responsabilidade das equipes de **FISCALIZAÇÃO** a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste

Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos Serviços prestados.

10.3 A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos Serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos Serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

10.4 A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicação de penalidades adotadas pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.5 Caberá à fiscalização da **CONTRATANTE** rejeitar no total ou em parte, os Serviços executados em desacordo com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato e pelo descumprimento das obrigações aqui pactuadas, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- d) suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Rede SARAH, pelo prazo de até dois anos;
- e) rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicabilidade das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

11.1.1 As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e impostas pela Diretoria da **CONTRATANTE**.

11.2 A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, se devidamente comprovadas.

11.3 Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

11.4 O pagamento da multa definida na presente cláusula não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação proferida pelo Poder Judiciário ou por qualquer instância administrativa.

11.5 Sem prejuízo do disposto neste Contrato, os danos e prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE** serão reparados pela **CONTRATADA**, após o envio de prévia notificação pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, e garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, de uma das seguintes formas (i) diretamente pela **CONTRATADA**, e/ou (ii) através da retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que serão devidamente descontados na primeira fatura mensal apresentada ou, ainda, nas faturas subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente para satisfazer o crédito.

CLÁUSULA DOZE RESCISÃO

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das Partes;
- b) Acordo entre as Partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do Serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
 - iii. A dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
 - iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do Contrato;
 - v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
 - vi. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - vii. A subcontratação parcial do objeto deste Contrato, a cessão ou transferência parcial das obrigações da **CONTRATADA**, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

P
D
Z

- viii. O inadimplemento da **CONTRATADA**, total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e
- ix. A ocorrência de falta grave.

12.1.1 Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos Serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE RESPONSABILIDADES

13.1 A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE**, a terceiros e/ou ao meio ambiente, em consequência dos Serviços ora avençados, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, respondendo por si, por seus sucessores e seus prepostos, de forma objetiva.

13.2 A **CONTRATADA** assume plena e exclusiva responsabilidade pela contratação do seu pessoal, arcando com todos e quaisquer encargos e tributos, inclusive previdenciários, fiscais e trabalhistas, decorrentes da contratação dos seus empregados (incluindo o pagamento de sua remuneração, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos Subcontratados ou terceiros), eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista ou qualquer outra ação judicial decorrente de lesões, de qualquer natureza ou gravidade, sofridas por seus empregados ou empregados de seus subcontratados, bem como por atos praticados entre seus empregados ou entre empregados de seus subcontratados e por estes ou aqueles contra terceiros, que porventura venham a ser ajuizadas contra a **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** compromete-se a isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, vínculos ou encargos trabalhistas, obrigando-se a defender e indenizar a **CONTRATANTE** em caso de qualquer reclamo, autuação, processo administrativo, ação judicial ou reclamação trabalhista, no ato da condenação, intentados contra a **CONTRATANTE** em razão do presente Contrato, por, em nome ou em função, de empregado, ex-empregado, prestador de serviços (de qualquer natureza) ou subcontratado da **CONTRATADA**. As disposições desta Cláusula subsistirão ao término do presente Contrato.

13.4 A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários utilizados pela **CONTRATADA**.

13.5 A **CONTRATADA** responderá por todas as implicações e consequências relacionadas ou decorrentes de acidentes que envolvam qualquer pessoa que, sob sua responsabilidade direta ou indireta, incluindo seus subcontratados, esteja incumbida da execução dos Serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, terceiros e/ou ao meio ambiente, por tais pessoas.

13.6 A **CONTRATADA** responderá, também, por todo e qualquer dano e/ou prejuízo comprovadamente incorrido pela **CONTRATANTE**, terceiros e/ou o meio ambiente, em função da inobservância, por parte da **CONTRATADA**, ou por qualquer subcontratada, das condições ajustadas no presente Contrato, assim como de quaisquer outras instruções expressamente expedidas pela **CONTRATANTE** relativas à execução dos Serviços, por ato, fato, ação ou omissão, decorrente de culpa ou dolo, de qualquer pessoa que, sob a responsabilidade direta ou indireta da **CONTRATADA**, esteja encarregada da execução dos Serviços.

13.7 Fica expressamente convencionado que, se porventura a **CONTRATANTE** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada em razão do não cumprimento de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja a mesma de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, mesmo após o término do Contrato, assistirá à **CONTRATANTE**, após o envio de notificação prévia e expressa à **CONTRATADA** para sanar tal irregularidade em tempo hábil, o direito de reter eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no limite do valor envolvido em tal ocorrência, até que esta última satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CONTRATANTE** da autuação, notificação, intimação, citação ou condenação.

CLÁUSULA QUATORZE ALTERAÇÕES

14.1 Quaisquer alterações ou revisões nas obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as Partes.

CLÁUSULA QUINZE DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A **CONTRATADA** deverá manter preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar, bem como resolver quaisquer questões pertinentes ao Contrato, para correção de situações adversas e atendimento imediato das reclamações e solicitações da **CONTRATANTE**, inclusive dos Serviços, tudo no intuito de sua perfeita execução.

R
J
R

- 15.2** É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres.
- 15.3** Na prestação dos Serviços não será permitida a subcontratação.
- 15.4** Este Contrato vinculará as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.
- 15.5** As Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente Contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.
- 15.6** É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.
- 15.7** Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS
FORO

16.1 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Brasília-DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de lido e acordado, as partes assinam e rubricam o presente Contrato, firmado em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2019.

Beltrão Advocacia
& Consultoria
Beltrão

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª _____

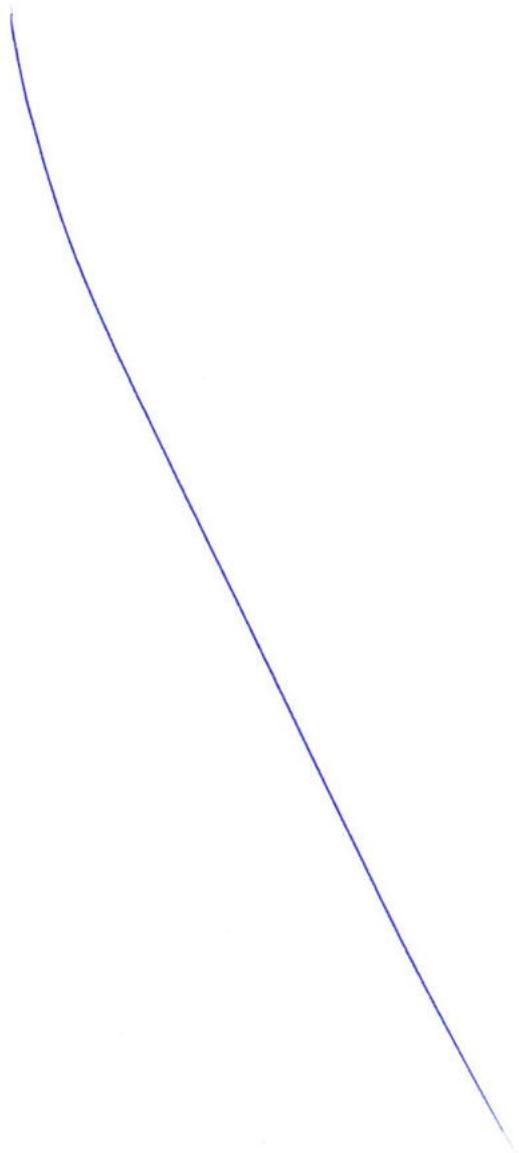
2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

R
P
Z

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

A small, handwritten mark in blue ink, possibly a signature or initials.A small, handwritten mark in blue ink, possibly a signature or initials.A larger, handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name.

ANEXO II - POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecendo às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

P
cp
L

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

**ANEXO III - CÓDIGO DE ÉTICA DA CONTRATANTE
RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

R
P
2

internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma “Autoridade Pública”, com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

ANEXO IV – DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA CONTRATANTE.**1 OBJETIVOS**

- 1.1 Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à **CONTRATANTE**.
- 1.2 Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações do SARAH, da **CONTRATADA** e das comunidades circunvizinhas à área de influência da **CONTRATANTE**.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

- 2.1 Além das exigências contidas neste documento, a **CONTRATADA** deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:
 - a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
 - b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
 - c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
 - d) Procedimentos e normas da **CONTRATANTE** aplicáveis;
 - e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
 - f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.
- 2.2 É obrigação da **CONTRATADA** a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:
 - a) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;



- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- c) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades (certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável);
- d) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;
- e) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa CONTRATADA, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- f) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela contratante quando convocados;
- g) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.

3.2 As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3 Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

3.4 SERVIÇOS EM ALTURA

3.4.1 Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a CONTRATADA deve atender as normas regulamentadoras da NR-06, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

3.4.2 Os locais de trabalho acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, quando desprovido(s) de ponto(s) de ancoragem ou havendo ponto(s) de ancoragem inadequado(s), mediante autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar Análise de Risco para estabelecimento do(s) sistema(s) e ponto(s) de ancoragem a serem adotado(s), devendo ser tomadas as seguintes providências:

- a) elaboração do projeto por profissional legalmente habilitado;
- b) comprovação que o(s) ponto(s) de ancoragem a serem adotados possuem resistência para suportar a carga máxima aplicável;
- c) ser(em) inspecionado(s) previamente quanto à sua integridade e submetido a prova de carga.



3.5 SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

3.5.1 A empresa CONTRATADA deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 - Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante.

4 SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

- 4.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências do SARAH;
- 4.2 Os funcionários da empresa CONTRATADA e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5 UNIFORME

- 5.1 Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;
- 5.2 A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades (mínimo de dois conjuntos);
- 5.3 O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;
- 5.4 O uniforme deve conter identificação da empresa CONTRATADA;
- 5.5 Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

6 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

- 6.1 A empresa CONTRATADA deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.
- 6.2 Em caso de acidente, a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

“LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social”.

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA, DATADA DE XX DE XXXX DE 2019.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

P
↓

R